

Publicado no DO/DF de 17.09.86

RESOLUÇÃO Nº 088/86 — CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 3º, inciso X, do Regimento aprovado pela Resolução nº 001/86-CTPC/DF, de 20 de março de 1986,

RESOLVE:

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 833,66 (oitocentos e trinta e três cruzados e sessenta e seis centavos), aplicada à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília — TCB, através da O.S. nº 140/86-DTU, constante do Processo nº 030.006775/86.
2. Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de setembro de 1986

Presidente em exercício: GERALDO ULYSSES VIANA. Membros: JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA, WILSON MACIEL RAMOS, ADEILDO VIEGAS DE LIMA, MIGUEL RAMIREZ SOSA, ARTHUR COELHO DE MELLO, GETULIO GOES FERRETTI E DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA.